



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.515 /

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO COM A INICIATIVA PRIVADA PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar termos de cooperação com a iniciativa privada objetivando a conservação, a execução e a manutenção de melhorias em áreas públicas municipais.

Parágrafo único. Em contrapartida, fica autorizada a instalação de elementos de publicidade no local em benefício do interessado.

Art. 2º O Município deverá publicar anualmente edital de chamamento público para dar publicidade às áreas públicas disponíveis aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar no edital de que trata o caput as regras para a apresentação de propostas e os limites para a publicidade de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei n. 7.021, de 6 de outubro de 1999.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 842, de 29/11/2021.